



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Central**

terça-feira, 22 de novembro de 2016

Ano VI - Edição nº 00116 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Central publica**



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

[www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5EDC879B88B1B5E6A895C5CF65F71CCE

## Câmara Municipal de Central

# SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

# Câmara Municipal de Central

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

[www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br) e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

**EMENTA:** Dispõe sobre Anulação do Decreto Legislativo nº. 02 de 25 de Maio de 2016, que reprovou as contas do poder executivo municipal relativo ao exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CENTRAL, por intermédio da sua Mesa Diretora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é lícito a Câmara Municipal declarar a nulidade, por vício formal, de seus atos, ou seja, pela falta de observância de formalidades essenciais;

**CONSIDERANDO** que sendo a administração pública vinculada à estrita legalidade, logo se presume que seus atos estão em consonância com o ordenamento jurídico, entretanto podem ocorrer vícios levando a administração pública a rever atos que colocou no mundo jurídico buscando um aperfeiçoamento com base no princípio da legalidade e do interesse público;

**CONSIDERANDO** que este exercício chama-se autotutela, que pode resultar na extinção do ato administrativo via anulação e revogação ou validar o ato via convalidação;

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

2

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
[www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br) e-mail [camaramunicipaldecentral07@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral07@hotmail.com)  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

**CONSIDERANDO** o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade";

**CONSIDERANDO** que o processo de julgamento das contas do exercício financeiro do Município de Central do ano de 2014 está sendo discutido judicialmente, através do processo de nº. 8000142-23.2016.805.0055;

**CONSIDERANDO** a sentença proferida no processo de nº 8000142-23.2016.805.0055 a qual julgou procedente o pedido para declarar a nulidade do Decreto Legislativo nº. 02 de 25 de Maio de 2016.

### DECRETA

Art. 1º - Fica Anulado o Decreto Legislativo nº. 02 de 25 de Maio de 2016, que reprovou a prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Central relativa ao exercício financeiro de 2014, em cumprimento a Sentença proferida no processo de nº. 8000142-23.2016.805.0055;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Central-BA, 11 de Novembro de 2016.

**Roberto Carlos de Araújo Cunha**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

---

**Carlos Humberto Alves de Santana**  
**Vice-presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

[www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br) e-mail [camaramunicipaldecentral07@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral07@hotmail.com)

CNPJ: 63.086.367/0001-90

3

---

**Bruno Miranda Marques**

**1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores**

---

**Jorgina Neta Guedes da Gama**

**2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores**

---